



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 04/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2016

**1. PREÂMBULO**

1.1. O SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO-MENOR PREÇO GLOBAL com o objetivo de contratar empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL QUIMICO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% e SULFATO DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO), conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Comissão de Licitação até às 14:00 hs (quatorze horas), do dia 02 de dezembro de 2016, no SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, End. Rua dos Aricás S/N – Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇO é a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL QUIMICO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% e SULFATO DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO) para uso junto ao SAAE, cuja descrição, quantitativo, valor estimados e demais especificações estão apresentadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, para o período de vigência de 12 (doze) meses consecutivos, conforme normas e especificações contidas neste edital e em seus anexos relacionados.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente será admitida para participar nesta licitação, as empresas interessadas:

3.1.1. Que sejam empresas brasileiras legalmente constituídas;

3.1.2. Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

3.1.3. Que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no presente Edital;

3.1.4. Que atendam a todas as condições, especificações e exigências estabelecidas por este Edital e seus anexos relacionados;

3.1.5. Que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação, comprovada pelo registro na entidade profissional competente;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.2.1. Estejam declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladoras direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ou qualquer outro órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso deste Edital;

3.2.3. Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer de suas entidades descentralizadas;

3.2.5. Que se encontre em regime de grupos, cooperativas, associações ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão ou entidade da administração do Município de Chapada dos Guimarães, no período que perdurar a punição;

3.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e,

3.2.8. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Também não poderão participar empresas que não estejam legalmente autorizadas a atuar dentro do ramo de atividade do objeto desta licitação.

3.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art.41, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste Edital e de seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores fundamentadas em quaisquer destes fatos ou alegações.

3.6. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada ao participante e/ou representante legal, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, desde que, devidamente reconhecida à firma. Em sendo diretor estatutário e/ou sócio da empresa deverá constar do Contato Social; o documento de identidade, que deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no ato da abertura, para lavratura de ata.

3.6.1. Cada participante credenciará um representante, e apenas este terá o direito de manusear os documentos, se manifestar e interpor recursos. Cada licitante apresentará uma única proposta.

3.7. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues nos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.8. Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora dos envelopes retro-mencionados. A Comissão de Licitação se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessárias ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações que se fizerem necessárias, na forma da Lei.

3.9. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO, DA VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 4.1. DO FORNECIMENTO

4.1.1. O fornecimento dos produtos objeto do presente processo, fica condicionado às necessidades do SAAE, o qual solicitará com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

##### 4.2. DOS PRAZOS

4.2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado os termos da Lei 8.666/93.

##### 4.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

4.3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, para o exercício de 2016 e 2017 a seguir:

Unidade Administrativa: 14 - Sistema Autônomo de Água e Esgoto  
Projeto Atividade: 2.172 - Manutenção do SAAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

## 5. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

5.1. A empresa Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

5.2. Esclarecimentos sobre os Documentos: Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta no endereço do SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, indicada no Aviso de Licitação, pelo fone/fax: (65) 3301-1275 ou pelo e-mail: saae\_cg@yahoo.com.br A COMISSÃO responderá pelas mesmas vias, tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

5.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

5.4. Retificação dos Documentos - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Mural do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.5. Visando permitir aos Licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a Comissão de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e preço).

5.6. A impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Licitação e protocolada na sede do SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, na Rua dos Aricás S/N – Santa Cruz - Chapada dos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

Guimarães-MT, no horário das 07:30 hs às 17:00 hs. A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador da licitação e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS das empresas que acorrerem ao certame deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 14:00 (quatorze horas) do dia 02 de dezembro de 2016, no protocolo do SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - End.: Rua dos Aricás S/N – Santa Cruz - Chapada dos Guimarães-MT, em 02 (dois) envelopes separados, opacos, devidamente ordenados, fechados e identificados, na seguinte forma:

6.1.1. ENVELOPE N.º. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.2. ENVELOPE N.º. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. Todos os envelopes que a empresa interessada em participar deste Certame, deverá conter no seu anverso:

ENVELOPE N.º. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º. 04/2016

Razão social da licitante

CNPJ da licitante

Endereço completo da licitante

Objeto da Licitação

ENVELOPE N.º. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO N.º. 04/2016

Razão social da licitante

CNPJ da licitante

Endereço completo da licitante

Objeto da Licitação

6.3. Somente será admitida documentação entregue direta e pessoalmente por representante legal da licitante, não sendo aceita documentação remetida por telegrama, correio, fax ou qualquer outra forma de entrega.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

6.4. Preferencialmente todos os volumes deverão ser encadernados, em espiral ou outra forma de encadernação com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente. O não atendimento desta solicitação não resultará em inabilitação, podendo a Comissão sanear em sessão, com a finalidade precípua de garantir a integridade dos documentos apresentados.

6.5. Os envelopes entregues em data, local e/ou horário diferentes dos que foram estabelecidos por este Edital não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatárias.

6.6. Os Documentos de Habilitação relativos à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal referem-se ao local da sede da licitante.

6.7. Os Documentos para Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos estabelecidos por este Edital e por seus anexos relacionados implicarão na inabilitação ou na desclassificação da licitante.

6.8. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.

6.9. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.10. Somente serão abertos os envelopes N.º. 2 das licitantes que forem consideradas habilitadas pela documentação apresentada no Envelope N.º. 1.

#### **7. ENVELOPE N.º. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado ENVELOPE N.º. 1. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da Licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

7.2. No volume relativo à "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" preferencialmente deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, obedecida à sequência das solicitações deste Edital. O não atendimento desta solicitação não resultará em inabilitação da licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

7.3. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar atualizados e em vigência, e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por órgão da imprensa oficial ou autenticados por cartório competente.

7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos por autoridades e órgão competentes e estar com prazo de validade até a data prevista para a primeira reunião de entrega e abertura dos envelopes.

7.5. Os documentos necessários para habilitação que dependam de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou por este edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a primeira reunião de entrega e abertura dos envelopes.

7.6. Os documentos para habilitação têm por objetivo permitir que a licitante comprove estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos a seguir enunciados, e adiante caracterizados.

7.7. Os documentos referentes à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão estar em um invólucro fechado identificado como "ENVELOPE N.º 1" contendo a seguinte documentação:

**7.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.7.1.1. Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa.

7.7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia de eleição de seus diretores e/ou administradores.

7.7.1.3. Inscrição no registro civil de pessoas jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.7.1.4. Declaração (anexo IV e V) assinada pelo representante legal da licitante que:

(I) Não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (obediência ao artigo 70 - inciso XXXIII da Constituição Federal).

(II) Não está impedida de transacionar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

**7.7.2. REGULARIDADE FISCAL**

7.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

7.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço.

7.7.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.7.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa do domicílio ou da sede da licitante.

7.7.2.5. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante.

7.7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, através da apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.

7.7.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho - Lei n.º 12440, de 07 de julho de 2011.

**7.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.7.3.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, sede da licitante.

7.7.3.2. Certidão da Junta Comercial onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando o seu Capital Social ou Patrimônio Líquido.

**7.7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.7.4.1. Licença para funcionamento emitida pelo órgão competente.

7.7.4.2. Alvará de localização e funcionamento

**7.7.5. APRESENTAÇÃO DA LICITANTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

7.7.5.1. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

7.7.5.1.1. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.

7.7.5.1.2. Que fornecerá os produtos de acordo com o Termo de Referencia, Especificações Gerais e demais Normas e Instruções do SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização ao alcance em todos os serviços.

7.7.5.1.3. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da Proposta.

7.7.5.1.4. Que se compromete a fornecer os produtos solicitados a partir da data da assinatura do contrato, mediante requisição emitida pela contratada, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93.

## 8. ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado denominado ENVELOPE N.º 2, e endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da Licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo - PROPOSTA DE PREÇO, o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2. A Proposta de Preços deverá ser assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) como ENVELOPE N.º 2, contendo os elementos a seguir relacionados:

8.2.1. Carta Proposta em papel timbrado, identificando o objeto a que a Licitante está concorrendo o nº do Edital, o prazo de entrega e o preço global para o fornecimento dos materiais, em algarismos arábicos e por extenso, em reais;

8.2.2. Planilha de preços, com o preço unitário e total por lote, conforme modelo constante do Anexo VII, preenchendo os campos destinados aos preços propostos e calculados os preços parciais e totais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

8.3. Considerar-se-á que os preços fixados pela Licitante são completos e suficientes para assegurar o fornecimento dos produtos. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

8.4. Validade das Propostas - As propostas permanecerão válidas e em condições de aceite por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua entrega.

#### 9. DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O Envelope N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Envelope N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, todos fechados, serão recebidos pela Comissão de Licitação na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

9.2. Após o Presidente da Comissão de Licitação receber os envelopes das empresas que acorreram à Tomada de Preço e declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem serão aceitos outros documentos senão aqueles já existentes nos referidos envelopes, não cabendo às licitantes qualquer direito de reclamação.

9.3. Do credenciamento dos representantes. A abertura dos envelopes, suas respectivas análises e julgamento serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou por escrita do representante legal da empresa, desde que devidamente credenciado.

9.3.1. Para credenciarem-se, os representantes das licitantes interessadas em participar desta licitação deverão apresentar ao Presidente da Comissão de Licitação no local, data e hora designadas para entrega e abertura dos envelopes, cópia autenticada de documento de identidade, ou cópia simples acompanhada de seu original, e instrumento de procuração de seus representantes, acompanhados da cédula de identidade dos representantes legais, diretores estatutários e/ou sócios da empresa que forem acompanhar a licitação, desde que em tais documentos constem poderes para tal representatividade. Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado no original, com firma reconhecida ou cópia autenticada da mesma. Quando a empresa se fizer representar por diretor estatutário e/ou sócio, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada, constando poderes para tal representatividade. As procurações apresentadas e as cópias das identidades serão retidas pela comissão e juntadas ao processo de licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

9.4. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou por escrita do representante legal ou credenciado da licitante. A Comissão de Licitação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento.

9.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão na presença dos participantes, ou transferidas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar das atas, em ambos os casos.

9.6. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas das quais constarão eventuais manifestações dos representantes credenciados das licitantes, as quais serão lidas em voz alta e assinadas por todos os representantes e pelos membros da Comissão de Licitação, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos.

9.7. Abertura e exame do Envelope N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos envelopes pelo Presidente da Comissão de Licitação, credenciados os representantes das empresas que acorreram à licitação, a Comissão de Licitação passará a abertura dos Envelopes N.º 1 para fins de habilitação.

9.7.1. Abertos os envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação passará todos os documentos para serem rubricados pelos Membros da Comissão, e em seguida, postos à disposição dos licitantes para que os mesmos os rubriquem.

9.7.2. Após a rubrica na documentação, o Presidente da Comissão de Licitação juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, fará a análise dos documentos apresentados, inclusive quanto aos aspectos relacionados ao atendimento deste Edital e seus anexos relacionados, tais como: a suficiência; formalidade; idoneidade; a validade dos documentos, das licitantes, apresentando o resultado das questões em exame: HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

a) Será facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à substituição e/ou juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

b) Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para a apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e que eventualmente não foi inserido na proposta da licitante.

9.8. Divulgação da Habilitação. Após análise da documentação de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação fará, na oportunidade, a comunicação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, e declarará quais as licitantes foram consideradas HABILITADAS e quais as licitantes foram consideradas INABILITADAS, fundamentando, devidamente, quando a Comissão decidir pela INABILITAÇÃO de qualquer dos licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

9.9. Depois de divulgado o resultado da habilitação, não havendo recurso ou tendo sido os mesmos julgados, ou ainda se todos os licitantes abrirem mão expressamente do direito de recurso, fato que deverá ser registrado em Ata, proceder-se-á à abertura dos Envelopes N.º. 2 - Proposta de Preços, apenas das licitantes consideradas Habilitadas, que serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

9.10. Caso não haja desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, o que também constará em Ata, à sessão será suspensa, cientificadas as licitantes do prazo para a sua interposição.

9.10.1. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação, através de comunicado a todas as licitantes habilitadas, marcará nova data, local e horário para abertura dos envelopes N.º. 2 - Propostas de Preços, apenas das licitantes Habilitadas, sendo conservados e sob a guarda da Comissão de Licitação até esta nova data, os envelopes N.º. 2 - Propostas de Preços.

9.10.2. As licitantes que forem, em caráter definitivo, consideradas Inabilitadas pela Comissão de Licitação, terão seus Envelopes N.º. 2 referentes às Propostas de Preços, ainda lacrados, devolvidos. Caso os licitantes não recebam os envelopes espontaneamente, a Comissão de Licitação os enviará via postal, com aviso de recepção.

9.11. Abertura e exame dos envelopes N.º. 2 - Proposta de Preços. O não comparecimento de qualquer licitante considerada Habilitada à reunião de abertura dos Envelopes N.º. 2, não impedirá que ela se realize.

9.12. Abertos os envelopes N.º. 2 - Proposta de Preços das licitantes Habilitadas, o Presidente da Comissão de Licitação passará todas as propostas para serem rubricadas pelos Membros da Comissão, e em seguida, postos à disposição dos representantes credenciados das licitantes para que os mesmos as rubriquem.

9.13. Rubricadas as propostas, a Comissão de Licitação examinará, inicialmente, se as mesmas estão completas, se atenderam aos requisitos deste Edital e de seus anexos relacionados, se os documentos foram devidamente assinados e se, de forma geral, as propostas estão em ordem.

9.14. Do julgamento e classificação das propostas. As Propostas de Preços serão analisadas pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

9.14.1. Será verificado o atendimento de todas as condições fixadas no edital e seus Anexos relacionados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

9.14.2. Cada licitante só poderá apresentar uma única proposta, verificando-se que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas estas propostas, sujeitando-se, ainda, a licitante às sanções cabíveis.

9.14.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atendam a qualquer exigência e/ou requisito solicitado pelo Edital, e/ou contiverem vícios, e/ou apresentarem preços parciais e/ou incompletos;
- b) Omitam qualquer elemento solicitado pelo Edital e por seus anexos relacionados;
- c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Considerem qualquer oferta e/ou vantagem não previstas por este Edital;
- e) Considerem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- f) Apresentem preços com valores manifestamente inexequíveis, consoante disposto no Art. 48 da Lei Federal N°. 8.666/93;
- g) Apresentem preço por lote superior ao valor máximo estipulado no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
- h) Apresentem prazo de validade da Proposta de Preços, inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data destinada à entrega e abertura das propostas.

9.14.4. As Propostas de Preços serão classificadas em ordem crescente por preço por lote ofertado.

9.14.5. Será declarada vencedora desta licitação a licitante que apresentar a Proposta de Preços com o "MENOR PREÇO GLOBAL" e cumprir todas as determinações constantes do Edital de Tomada de Preço e de seus anexos relacionados.

9.14.6. Ocorrido no julgamento o empate no valor do Preço Global proposto entre duas ou mais licitantes, e depois de obedecido ao disposto no Inciso II do § 20 do Art. 30 da Lei Federal N°. 8.666/93, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas conforme dispõe o Artigo 45, § 20, do citado Diploma Legal.

9.14.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes Habilitadas o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, retiradas às causas de desclassificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

**10. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.**

10.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Mural do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, Diário Oficial do Estado. Estas publicações constituirão os avisos de resultado dos julgamentos de habilitação e proposta, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata, conforme § 1º inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

10.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo encaminhar devidamente informado. À autoridade competente para decisão definitiva.

10.4. O resultado da licitação será submetido à homologação e adjudicação pelo Diretor Geral do SAAE.

**11. DO CONTRATO**

11.1. O Município assinará o contrato com a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais, conforme minuta de Contrato ANEXO VIII.

11.2. O presente processo será homologado e o objeto será adjudicado pelo Diretor Geral do SAAE à licitante classificada em primeiro lugar.

11.3. Posteriormente a homologação e a adjudicação, a Contratante convocará, indicando data, hora e local, onde a licitante vencedora da licitação deverá comparecer no prazo não superior a 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação para a assinatura do Contrato e retirada do mesmo.

11.4. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

11.5. A contratação objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.6. O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES reserva-se ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

11.7. Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização dos serviços objeto deste contrato caberá ao SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, através do Diretor, ou a quem ele designar, competindo-lhe, entre outras atribuições, o gerenciamento dos serviços objeto da contratação, a formulação de pedidos de termo de aditamento e outros instrumentos, como normas e orientações, visando o exato cumprimento do contrato, bem como a expedição de autorizações de serviços, compreendendo a determinação quanto ao cumprimento dos serviços não rotineiros.

12.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos produtos.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através de transferência bancária ou emissão de cheque nominal, os quais serão realizados em até 10 (dez) dias após à apresentação da Nota Fiscal, protocolada no SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, devidamente atestada pelo responsável, cumpridas todas as exigências contratuais.

13.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

13.4. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, com os seguintes dados: Rua dos Aricás S/N – Santa Cruz - CEP: 78.195-000 - CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT- CNPJ: 04.408.208/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA E NÚMERO DA TOMADA DE PREÇO N° 04/2016 e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

13.5 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos fornecidos conforme os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos (penalidades). Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do Governo Federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

14.2. Não haverá correção monetária.

#### 15. DAS SANÇÕES

15.1. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

15.3. Em caso de inexecução parcial do serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil.

15.4. Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

15.5. Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

#### 16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia: advertência escrita e/ou multa contratual, nas formas previstas neste Edital.

16.2. Por dia de atraso no fornecimento, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento), do valor global do contrato, até um limite máximo de 2% (dois por cento).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

16.3. Ultrapassado o prazo estipulado neste Edital, não tendo a Contratada tomada as devidas providencias para regularizar o abastecimento, o Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, além de serem aplicados à Contratada as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

16.4. No fornecimento dos produtos, a Contratada estará sujeita independentemente de advertência e/ou interpelação, judicial ou extrajudicial, às seguintes multas, quando da ocorrência de:

16.4.1. Alteração no horário de funcionamento previsto no termo de referencia, sem previa autorização do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, multa no valor equivalente a 0,5% do valor global do contrato.

16.4.2. Fornecer produtos em desacordos com as normas, multa no valor equivalente a 1 % do valor global do contrato.

16.4.3. Por solicitação de propina e falta de urbanidade com os servidores do SAAE: multa no valor equivalente a 3% do valor global do contrato, por qualquer das irregularidades indicadas e por infração.

16.4.4. Pelo não fornecimento mediante requisições emitidas pelo contratante, multa diária no valor de 1 % do valor global do contrato.

16.5. As multas aplicadas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada das demais responsabilidades assumidas.

16.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento correspondente as Notas Fiscais vencidas, se não houver defesa ou se a mesma estiver definitivamente denegada, podendo neste caso, ainda ser cobrado judicialmente.

16.7. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

16.8. A autuada terá 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para apresentar defesa, no que achar pertinente.

16.9. A defesa será endereçada ao SAAE, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá reconsiderar a decisão ou fazê-la cumprir, devidamente instruída.

16.10. A aplicação das multas será de competência ao SAAE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Mural do SAAE ou Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

17.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas o(s) serviço(s) objeto desta licitação.

17.10. O contrato compreenderá a totalidade dos produtos, baseado no preço global por lote proposto pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

17.11. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

17.12. Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Termo de Referência; planilhas de quantitativos e preços estimados; minuta das declarações e do contrato a ser firmado, que poderá ser examinado junto à Comissão de Licitação.

17.13. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES:

- a) Quando houver alteração no quantitativo ou especificações, para melhor atendimento;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento;
- b) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca da administração para dirimir e tramitar eventuais questões relacionadas a esta licitação e ao contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

## 18. DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da Carta Proposta;
- Anexo III - Minuta da Planilha de Preços;
- Anexo IV - Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VI - Carta de Credenciamento;
- Anexo VII - Declaração que se enquadra como EPP ou ME;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

Chapada dos Guimarães (MT), 16 de novembro de 2016.

MARIZA BARROS BATISTA  
Presidente da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

**TOMADA DE PREÇO N° 04/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2016**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais químicos, destinados para uso junto ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.Unitário R\$	V.Total R\$
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	KG	5.000	17,00	85.000,00
2	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO	KG	1.500	3,00	4.500,00
<b>TOTAIS</b>				<b>20,00</b>	<b>89.500,00</b>

**3. Horário de funcionamento e local de entrega:**

I - A contratada deverá funcionar em horário comercial de segunda a sexta feira.

II – Os materiais deverão ser entregues na sede do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães.

**4. Vigência do Contrato, Prazo de Execução e Estimativa**

I - O contrato terá vigência de 12 meses, podendo, por interesse da Administração do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, ser prorrogado, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração.

II - A quantidade discriminada nos itens é uma estimativa de gastos do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT de 12 meses, não gerando obrigação ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT da total aquisição licitada.

**5. Reajuste, Revisão de Preços e Correção Monetária.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

I - Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do Governo Federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

II - Não haverá correção monetária.

**6. Fiscalização:**

I - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor de Compras do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT.

**8. Modalidade de licitação:**

I - Tomada de Preço

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de novembro de 2016.

MARIZA BARROS BATISTA  
Presidente da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

**TOMADA DE PREÇO N° 04/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2016**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA CARTA PROPOSTA**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 04/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2016  
MENOR PREÇO GLOBAL

AO  
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
A/C SR. PRESIDENTE DA CPL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:  
Razão Social:  
CNPJ:  
INSC. EST.:  
Endereço:  
Bairro:      Cidade:  
CEP: e-mail:  
Telefone: Fax:  
Banco: N° Conta Bancária:  
Nome e nº da Agência:  
Nome do representante legal:  
Rg.: CPF:  
Endereço:

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Tomada de Preço 04/2016, DECLARA que:

- a) Efetuará a entrega dos produtos no endereço acima, mediante requisição devidamente assinada;
- c) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

**TOMADA DE PREÇO N° 04/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2016**

**ANEXO III**  
**MINUTA DA PLANILHA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>V.Unitário R\$</b>	<b>V.Total R\$</b>
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	KG	5.000		
2	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO	KG	1.500		
<b>TOTAIS</b>					

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF:

RG:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

**TOMADA DE PREÇO N° 04/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2016**

**ANEXO – IV**  
**DECLARAÇÃO**

(inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)

**Ref.: Edital TP N° 04/2016**

..... , inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data. \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome, assinatura e documento do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

**TOMADA DE PREÇO N° 04/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2016**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

AO  
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Ref.: Edital TP N° 04/2016

(nome da empresa), CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_(endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome, assinatura e número da identidade do declarante)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

**TOMADA DE PREÇO N° 04/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2016**

**ANEXO VI**

AO  
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

A/C Sr.(a) PRESIDENTE DA CPL

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 04/2016, instaurado por esta Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos e quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo Licitatório.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

**TOMADA DE PREÇO N° 04/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2016**

**ANEXO VII**

AO  
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
A/C Sr.(a) PRESIDENTE DA CPL

**DECLARAÇÃO que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 04/2016, instaurada por essa Autarquia Municipal, DECLARA que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

**TOMADA DE PREÇO N° 04/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2016**

**ANEXO VIII**

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS \_\_\_\_/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA:

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Com Sede na Rua dos Aricás S/N – Santa Cruz - Cep: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães /MT, Devidamente Inscrita no CNPJ Sob o N°. 04.408.208/0001-03, neste ato Representada pelo seu Diretor Geral Jodemilson da Silva Souza, Brasileiro, Residente e Domiciliado nesta cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000, Portador da Carteira de Identidade RG N°. 1112746-5 SSP/MT e Inscrito No CPF Sob o N°. 690.868.501-20, doravante denominada Contratante e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , .....estabelecida à..... , representada neste ato por....., comerciante, residente e domiciliado em , CPF nº. , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 04/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição/fornecimento de produtos destinados a atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o SAAE de Chapada dos Guimarães pagará a Contratada a importância de: R\$ \_ ( ), de conformidade com a proposta vencedora, constante do processo mencionado, e conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.Unitário R\$	V.Total R\$
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	KG	5.000	17,00	85.000,00
2	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO	KG	1.500	3,00	4.500,00
<b>TOTAIS</b>				<b>20,00</b>	<b>89.500,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

**3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO**

3.1 - O fornecimento pela CONTRATADA dos produtos relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de R\$ \_ ( ) e serão pagos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO em 10 (dez) dias após a entrega, com o fechamento mensal acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos e com a observância do estipulado pelo artigo 50 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DOS REAJUSTES**

4.1 - O aumento ou redução dos valores dos produtos somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1 - O fornecimento dos produtos relacionados na cláusula primeira, será PARCELADO de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega nos órgãos do SAAE de Chapada dos Guimarães, imediatamente após a ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADE**

6.1 - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

6.2 - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o SAAE de Chapada dos Guimarães poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NOTAS FISCAIS**

7.1 - A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de produtos, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser aditivado ou prorrogado mediante termo aditivo e concordância das partes.

**9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da Contratante, decretada ou homologada.

**10 - CLÁUSULA DECIMA - DAS DESPESAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

10.1 - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2016 e 2017, está prevista na seguinte dotação orçamentária do SAAE, ou outro que por ventura venha a substituí-lo:

Unidade Administrativa: 14 - Sistema Autônomo de Água e Esgoto

Projeto Atividade: 2.172 - Manutenção do SAAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

11.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

11.1.1 - Edital de TOMADA DE PREÇO N° 04/2016.

11.2 - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

11.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

11.4 - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

#### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8666 de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE**  
**CNPJ N.º 04.408.208/0001-03**

---

14.2 - O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

**15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Chapada dos Guimarães-MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - SAAE  
CNPJ N.o 04.408.208/0001-03  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_

NOME:

RG N.º

CPF N.

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG N.º

CPF N.º